



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRM-PI Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS PARA ATUAÇÃO COMO
DEFENSORES DATIVOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRM-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e, em atendimento aos artigos 49, 50 e 51 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.306, de 17 de março de 2022), torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com amparo na Lei nº 14.133/2021, para a inscrição de advogados dativos regularmente inscritos na OAB-PI que queiram, de forma remunerada, devidamente disciplinada pela Resolução CRM-PI nº 113/2023, exercer atividade jurídica como Advogado Dativo em processos éticos de médicos em trâmite no Conselho, nos seguintes termos:

1. As inscrições estarão abertas no período de 27/07/2026 a 10/08/2026 e deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail curriculo@crmpi.org.br, com o assunto “INSCRIÇÃO DEFENSOR DATIVO – EDITAL nº 02/2026 – CRM-PI”, mediante o envio dos seguintes documentos:

1.1. Requerimento padrão (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, contendo o nome completo do advogado, o número de sua inscrição na OAB/PI, endereço, e-mail e telefones para contato (comercial e celular);

1.2. Termo de Confidencialidade, devidamente assinado, conforme o Anexo II deste Edital.

1.3. Certidão Negativa de Sanção Disciplinar e Certidão de Quitação junto à Tesouraria da OAB/PI, emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da inscrição;

1.4. Cópias legíveis dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Carteira de Identidade Profissional da OAB/PI, comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 3 (três) meses), título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certificado de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.5. Informações da conta corrente bancária de titularidade da pessoa



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

física.

2. O requerimento padrão e o termo de confidencialidade deverão ser assinados digitalmente pelo advogado, mediante certificado digital. O advogado deverá, ainda, apresentar declaração atestando a autenticidade dos documentos anexados.

3. Após a formalização da inscrição, com a apresentação e assinatura de todos os documentos exigidos, caso seja constatada a ausência de qualquer documento, o Advogado Dativo será notificado para suprir a pendência no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de caracterização de desistência automática da vaga.

4. Encerrado o prazo de inscrições e cumpridos os trâmites administrativos, será publicado no sítio eletrônico do CRM-PI o termo de homologação das inscrições, contendo a relação dos interessados cujos requerimentos tenham sido deferidos, com a indicação de seus nomes e respectivos números de inscrição na OAB/PI, observada a ordem cronológica de inscrição no chamamento público, apurada pela data e horário de recebimento do e-mail contendo o requerimento de inscrição e a documentação exigida. As convocações dos Advogados Dativos regularmente inscritos serão realizadas pelo CRM-PI, com estrita observância dessa ordem.

4.1. O candidato que necessitar complementar a documentação exigida neste Edital terá sua inscrição homologada na data de apresentação da documentação complementar, passando a ocupar a última posição na ordem cronológica de inscrição.

5. O Advogado Dativo convocado pelo CRM-PI deverá comparecer à sede da autarquia, junto ao Setor de Processos, no prazo de 5 (cinco) dias, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30), para habilitar-se no sistema eletrônico de tramitação do Processo Ético-Profissional e receber cópia dos autos do respectivo processo para o qual foi nomeado. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia à convocação, sendo imediatamente convocado o próximo inscrito, observada a ordem cronológica de inscrição, sem prejuízo de futuras nomeações do advogado desistente.

5.1. É de inteira responsabilidade do Advogado Dativo providenciar sua habilitação no sistema eletrônico mencionado.

6. O Advogado Dativo nomeado deverá apresentar defesa prévia.



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

acompanhar as audiências e a tramitação processual, praticando os atos necessários à defesa dos interesses do representado, inclusive a apresentação de alegações finais, a interposição dos recursos cabíveis, a apresentação de contrarrazões e a realização de sustentação oral, bem como acompanhar as sessões de julgamento.

7. A remuneração pelos serviços prestados, nos termos do art. 3º da Resolução CRM-PI nº 113/2023, corresponderá a 6 (seis) Auxílios de Representação (AR), em valor fixado pela resolução específica do CRM-PI vigente à época do pagamento, mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), observada a forma de pagamento prevista no referido art. 3º, a saber:

- Na apresentação da defesa escrita à Corregedoria: 1/3 do valor estabelecido para os honorários;
- No encerramento da Instrução com a apresentação das Razões Finais: 1/3 do valor estabelecido para os honorários;
- No Julgamento e em eventuais Recursos cabíveis: 1/3 do valor estabelecido para os honorários.

7.1. Na hipótese de reajuste da remuneração após o início da prestação dos serviços, o Advogado Dativo fará jus ao recebimento de cada parcela dos honorários de acordo com o valor vigente à época da efetiva prestação do respectivo serviço, ainda que o pagamento seja realizado posteriormente.

7.2. O pagamento dos honorários previstos nesta Resolução não gera vínculo empregatício com o CRM-PI, nem confere ao advogado os direitos assegurados aos empregados públicos ou o cômputo do respectivo período como tempo de serviço público.

7.3. As despesas eventualmente incorridas pelo Advogado Dativo na prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de deslocamentos para outras localidades ou da interposição e acompanhamento de recursos perante o CFM, tais como passagens, transporte, honorários e quaisquer outros custos inerentes à atuação profissional, não serão objeto de ressarcimento pelo CRM-PI.

7.4. É vedado ao Advogado Dativo substabelecer os poderes que lhe forem conferidos, bem como terceirizar, total ou parcialmente, a execução das atividades objeto deste Edital.

7.5. É vedado ao médico revel realizar qualquer pagamento ao Advogado Dativo a título de honorários, despesas ou qualquer outra forma de remuneração



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

relacionada à atuação objeto deste Edital.

7.6. A aceitação da nomeação e a prestação dos serviços não afastam nem limitam as responsabilidades civil, penal, administrativa e ética atribuídas ao Advogado Dativo, decorrentes de sua atuação profissional.

8. A inobservância das obrigações assumidas pelo Advogado Dativo, bem como seu não comparecimento injustificado às audiências ou sessões de julgamento do Processo Ético-Profissional, ensejará o cancelamento de sua convocação, sem prejuízo da comunicação do fato à OAB/PI para as providências

9. Na hipótese de renúncia do Advogado Dativo, de cancelamento de sua convocação pelos motivos previstos no item 8 deste Edital ou do comparecimento espontâneo do denunciado, ocasião em que cessará a nomeação do Advogado Dativo, os serviços prestados serão remunerados proporcionalmente à fase processual em que se encontrar o Processo Ético-Profissional, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CRM-PI nº 113/2023.

10. Havendo renúncia à nomeação realizada, desde que devidamente justificada por escrito, o Advogado Dativo será reposicionado para a última colocação do cadastro de inscritos, passando a ser considerado para novas nomeações somente após o atendimento dos demais profissionais, observada a ordem de inscrição.

11. Uma vez convocados todos os profissionais inscritos constantes da lista de habilitados, as novas convocações serão reiniciadas, observando-se novamente a ordem cronológica de inscrição, definida pela data e horário de recebimento do e-mail contendo o requerimento de inscrição e a documentação exigida, ressalvada a hipótese de encerramento da vigência do presente chamamento público.

12. A recusa sucessiva de nomeação, em duas oportunidades, será considerada desistência da permanência na lista geral de inscritos, sem prejuízo da possibilidade de realização de novo cadastramento, cuja aceitação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade pelo Conselho, considerando a justificativa apresentada pelo interessado.

13. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o encerramento do prazo de credenciamento, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou apresentar impugnação a este Edital, mediante petição



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico curriculo@crmpi.org.br, até às 17h30 do dia 30/07/2026. Caso a impugnação seja acolhida, serão adotadas as medidas necessárias para a retificação do instrumento convocatório, com a designação de nova data para a continuidade do procedimento, se necessário.

14. O interessado cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão.

15. O presente chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo de homologação das inscrições, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CRM-PI, sem prejuízo da continuidade e do cumprimento das obrigações assumidas pelos Advogados Dativos convocados durante o período de vigência, inclusive aqueles cuja atuação tenha sido iniciada antes do término do prazo estabelecido.

16. A manifestação de interesse em atuar na condição de Advogado Dativo implicará a aceitação plena, integral e irrestrita das condições previstas neste Edital e na Resolução CRM-PI nº 113/2023.

17. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições legais aplicáveis, nos princípios que regem o Direito Público e, subsidiariamente, nas demais normas que possam suprir eventuais lacunas deste Edital.

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, com sede em Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital e de seus anexos.

Teresina-PI, 22 de julho de 2026.

DR. JOÃO ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ

Presidente do CRM-PI



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
ADVOGADOS PARA ATUAÇÃO COMO DEFENSORES DATIVOS

Eu, _____, advogado(a), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (OAB/PI) sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, venho requerer minha inclusão no cadastro de Defensores Dativos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM-PI), a partir desta data.

Declaro estar ciente do inteiro teor da Resolução CRM-PI nº 113/2023 e do Edital de Chamamento Público CRM-PI nº 02/2026, publicado no Portal do CRM-PI, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições e a observar as regras estabelecidas para o exercício da atividade de Defensor Dativo, sob pena de exclusão do cadastro.

Declaro, ainda, que apresento, para fins de cadastramento, todos os documentos exigidos no item 5 do Edital de Chamamento Público CRM-PI nº 02/2026.

Por fim, estou ciente de que a efetivação do meu cadastro estará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CRM-PI nº 113/2023 e no Edital de Chamamento Público CRM-PI nº 02/2026, bem como à análise e validação da documentação apresentada perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí.

Nome Completo (sem abreviações):

--

Documentos:

OAB/PI nº.		RG nº.		CPF nº.	
------------	--	--------	--	---------	--

Endereço Completo:

--

Meios para contato:

Celular		Fixo		E-mail	
---------	--	------	--	--------	--

Teresina-PI, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura



CRM-PI
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, advogado(a), inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí (OAB/PI) sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro estar ciente de que o Processo Ético-Profissional tramita em caráter sigiloso, conforme disposto no art. 1º do Código de Processo Ético-Profissional, instituído pela Resolução CFM nº 2.306/2022, comprometendo-me a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados constantes dos autos aos quais tiver acesso em razão da atuação como Advogado Dativo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a obrigação de confidencialidade permanecerá vigente durante e após o encerramento da atuação no respectivo Processo Ético-Profissional.

Por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo de Confidencialidade.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura